



SUMÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	PÁGINAS
1	Ofício N° 0114 - 2025 SG	001
2	Mensagem N° 019, de 22 de Abril de 2025	002
3	Projeto de lei N.º 022 de 22 de Abril de 2025	003

4



Ofício Nº 0114-2025 SG

São José dos Quatro Marcos, 22 de Abril de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

NESTA – MATO GROSSO

Assunto: Projeto de Lei nº 022/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste enviar a mensagem Nº 019 e o Projeto de Lei nº 022, ambos de 22 de Abril de 2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O projeto em apreço visa a criação de dotação orçamentaria para atender a lei municipal nº 2.061 de 14 de março de 2025, que autorizou o executivo a firmar convênio com a Associação Quatromarquense de Neurodiversidades - AQUAN, inscrita no CNPJ nº 54.150.849/0001-70, para o repasse de recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, para fomentar as suas atividades, em especial, a realização de melhorias prediais, aquisição de materiais para terapias e móveis e equipamentos diversos para melhoria dos atendimentos e segurança da sede.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente;


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos	
PROTOCOLO Nº <u>399/2025</u>	
Data: <u>23/04/25</u>	Horas: <u>12:38</u>
	
Ass. Responsável	



MENSAGEM Nº 019/2025.
Ao Projeto de Lei nº.022/2025.

São José dos Quatro Marcos -MT, 22 de Abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
São José dos Quatro Marcos – MT

Senhor Presidente,
E Senhores Vereadores.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem a presente mensagem a finalidade de **enviar Projeto de Lei nº 022/2025**, que trata da autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 por anulação orçamentaria, para o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Quatromarquense de Neurodiversidades - AQUAN, inscrita no CNPJ nº 54.150.849/0001-70, para o repasse de recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única conforme autorizado na lei municipal nº 2.061 de 14 de março de 2025.

De acordo com ofício 007/25 do vereador Sergio Silveira Lima a AQUAN é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída de caráter filantrópico e tem por finalidade o atendimento de pessoas neurodivergentes, observando suas características, promovendo a inclusão social, integrando-as juntamente com seus familiares na vida comunitária, oportunizar a um espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer, além de habilita-los ao convívio social por meio de atividades funcionais e programas especializados bem como prestar atendimentos encaminhados por profissionais da área da saúde e afins.

Com a parceria, o município demonstra seu compromisso com o bem-estar de seus cidadãos incentivando a realização das atividades de defesa de direitos sociais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação.

Cordialmente.



JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80

Exercício: 2025

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				40.000,00
02	02	01	SECRETARIA DE GABINETE	
	988	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	40.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA DE GABINETE	
	38	04.122.0002.2902.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACESSORIA JURIDICA	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
				-40.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 2.024/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças d Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL